



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI) EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE OUVIDORIA PÚBLICA E-SIC EM OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIR EXIGÊNCIA DA (LAI) – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO EM AVALIAÇÃO DO (ITP)-ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PELO TCE, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA

Blank area for the summary (EMENTA).

COMISSÕES

Blank area for the commissions (COMISSÕES).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

02

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 de Julho de 2019.

Memorando – D.A nº 16/2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU/PR.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, bem como contratação de ferramentas de Ouvidoria Pública e-SIC no período de Agosto a Dezembro de 2019. Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 de Julho de 2019.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas;

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, Inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 6 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

ROGÉRIO MATENDAL
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, bem como contratação de ferramentas de Ouvidoria Pública e-SIC no período de Agosto a Dezembro de 2019.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Serviço de licenciamento de uso de programas, incluindo desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção, atualização e suporte técnico operacional.

2.3. PRAZOS: Os serviços serão recebidos diariamente, no período de Agosto a Dezembro de 2019.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO: Na data de 23/06/2015 a Câmara Municipal firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, relativo ao Portal de Transparência. Em 18/03/2019, nas dependências do PTI em Foz do Iguaçu, o Ministério Público apresentou o subprojeto "Transparência na Gestão Pública", continuidade ao Projeto Transparência nos Municípios – MPPR, com a apresentação do Novo Portal da Transparência a ser, obrigatoriamente, utilizado pelos Municípios da região de abrangência do GEPATRIA - Foz do Iguaçu.

O novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério Público utiliza a ferramenta Themis, também desenvolvida pelo PTI, a qual possibilita a integração entre o novo Portal e os dados enviados pelas Gestões Públicas.

Os softwares de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, os quais são utilizados com atualização de licença de uso de software, arcando somente com a manutenção e atualização mensal dos softwares, conforme Processo de Inexigibilidade nº 05/2017.

Diante deste cenário e do caráter impositivo do novo Portal da Transparência pelo Ministério Público, como também as futuras avaliações do Portal da Transparência pelo TCE – através do ITP (Índice de Transparência Pública) que inclusive já se iniciou nas Prefeituras dos municípios se estendendo em seguida as Câmaras Municipais e com base na Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 9º, que criou o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) nos órgãos e entidades do poder público com o objetivo de: atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades administrativas e servir de referência para a solicitação de documentos e requerimentos de acesso a informações. Considerando toda a situação apresentada, faz-se necessária a aquisição de novas soluções desenvolvidas pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, para transmissão dos dados ao novo Portal hospedado pelo PTI, bem como a guarda, gerenciamento e recuperação dos mesmos bem como o fornecimento do sistema de Ouvidoria Pública, Ouvidoria



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

03

ESTADO DO PARANÁ

Pública internet, Serviço de Informação ao cidadão internet – e-SIC, Capacitação e Instalação dos mesmos.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA: Justifica-se a contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com endereço comercial sito à Rua João Pessoa, 1183, térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau/SC, pois todos os sistemas de gestão da Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil, não há outra opção senão a integração entre esses sistemas e as novas ferramentas, visando a transmissão dos dados ao novo Portal da Transparência determinado pelo Ministério Público, como também atender ao contido na Lei de Acesso a Informação, em seu artigo 9º, que criou o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) nos órgãos e entidades do poder público com o objetivo de: atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades administrativas e servir de referência para a solicitação de documentos e requerimentos de acesso a informações.

3.3 JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO: A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso I e II da Lei 8.666/93.

4. PRAZO: Os serviços serão recebidos diariamente, no período de Agosto a Dezembro de 2019, prorrogados por mais 12 meses.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

6. ORÇAMENTO DETALHADO:

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR 5 MESES
- PRONIM Ouvidoria Pública - Ouvidoria Pública internet - Serviço de Informação ao cidadão internet – e-SIC	R\$ 928,00	R\$ 4.640,00
- Ferramenta para Integração	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
TOTAL →	R\$ 1.253,00	R\$ 6.265,00

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Capacitação e Instalação PRONIM Ouvidoria Pública - Ouvidoria Pública internet - Serviço de Informação ao cidadão internet – e-SIC	R\$ 2.500,00
Desenvolvimento da Solução, Capacitação e Instalação	R\$ 8.800,00
TOTAL →	R\$ 11.300,00



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

04


7. FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação serão pagos em parcela única e o valor relativo à manutenção mensal e suporte técnico será cobrado a partir do primeiro mês de utilização da ferramenta.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas.

9. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 31 de Julho de 2019.


MARCOS RAMÃO LOVERA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 31 de Julho de 2019.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 24/07/2019.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico no período de Agosto a Dezembro de 2019.

Preço será de R\$ 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

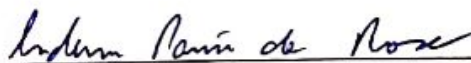
001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Software

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
Contador
CRC/PR 43.920/06

Anderson Parise da Rosa
Contador
CRC/PR 43920/06



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

JUSTIFICATIVA

A razão da escolha pela empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com endereço comercial sito à Rua João Pessoa, 1183, térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau/SC, que tem como objetivo o fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico no período de Agosto a Dezembro de 2019, justifica-se pois o novo Portal da Transparência foi proposto pelo Ministério Público de forma impositiva e com prazo de 60 (sessenta dias) para a integração entre os sistemas de gestão da Câmara Municipal e o sistema Themis desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu – PTI. Os sistemas de gestão (Pronim) utilizados pela Câmara Municipal são fornecidos exclusivamente pela empresa Governança Brasil e, para que haja integração desses sistemas com o Themis, há a necessidade de uma nova ferramenta que viabilize esta integração e a transmissão dos dados diariamente, ou seja, a função da nova ferramenta a ser desenvolvida é a transmissão das informações contidas nas bases de dados dos sistemas Pronim para o novo Portal da Transparência hospedado no PTI. A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados, contendo novo banco de dados que guarde e permita a manutenção dos identificadores para cada registro disposto nos 29 temas exigidos pelo Ministério Público. Diante do exposto, após demonstrado que, para atender o Novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério faz-se necessária uma nova solução que possibilite a integração entre as bases de dados dos sistemas Pronim e a plataforma Themis desenvolvida pelo PTI, não há outra escolha senão a contratação de nova ferramenta que viabilize esta integração. Conjuntamente o TCE – Tribunal de Contas do Estado aliada a avaliação ITP – (Índice de Transparência Pública) vem avaliando os Portais de Transparência das Entidades em consonância com a Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 9º, que criou o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) nos órgãos e entidades do poder público com o objetivo de: atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades administrativas e servir de referência para a solicitação de documentos e requerimentos de acesso a informações. Considerando toda a situação apresentada, faz-se necessária a aquisição de novas soluções desenvolvidas pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, para transmissão dos dados ao novo Portal hospedado pelo PTI, bem como a guarda, gerenciamento e recuperação dos mesmos bem como o fornecimento do sistema de Ouvidoria Pública, Ouvidoria Pública internet, Serviço de Informação ao cidadão internet – e-SIC, Capacitação e Instalação dos mesmos.

Em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

O preço ofertado e aceito por esta Câmara Municipal é o mesmo preço cobrado para outras câmaras municipais que participam do mesmo projeto.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III de 21 de junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

IB
Inden
[Signature]



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8

Lei nº 8.666/93

Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais), pagos em parcela única os serviços de desenvolvimento da solução de integração e os sistemas de ouvidoria, incluindo suas instalações e capacitações dos servidores, já o valor relativo à manutenção mensal e suporte técnico será cobrado a partir do primeiro mês de utilização da ferramenta, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Santa Terezinha de Itaipu, 02 de agosto de 2019.

ANDERSON PARISE DA ROSA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 33/2019

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Membro da C.P.L.
Portaria nº 33/2019

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
Membro da C.P.L.
Portaria nº 33/2019

PROPOSTA COMERCIAL

GOVERNANÇABRASIL S/A.



Cascavel, 22 de julho de 2019.

À
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

At. Sr. Rogério Matendal
Presidente

Prezado Cliente,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nosso orçamento estimado para os serviços de disponibilização de dados, manutenção, atualização e capacitação para alimentação do Novo Portal da Transparência definido pelo MPPR GEPATRIA-FOZ.

Acreditamos que os termos apresentados refletem adequadamente os entendimentos ocorridos até o momento. Não obstante, estamos à disposição para ajustes.

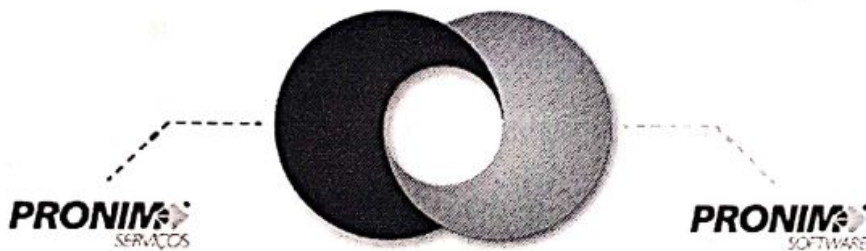
Aproveitamos para agradecer pela oportunidade de ofertarmos nossos serviços profissionais.

Cordialmente,



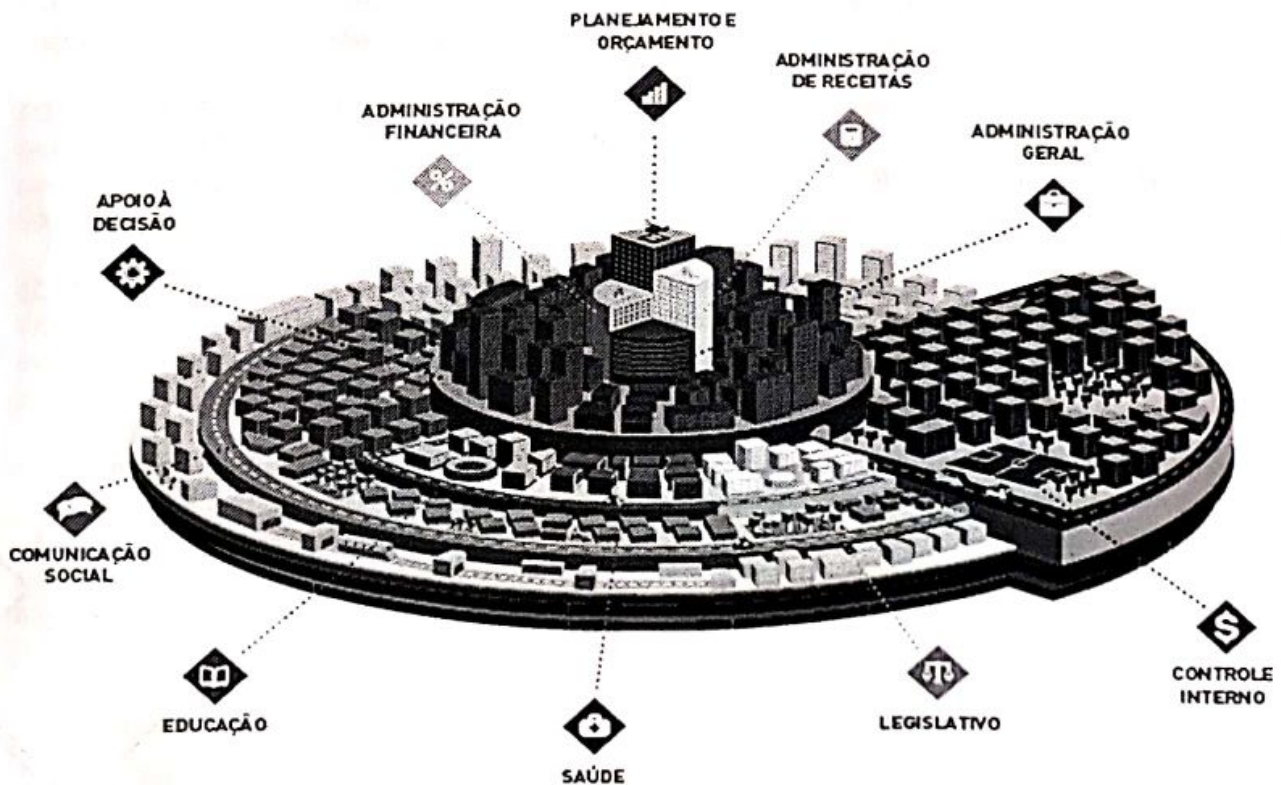
Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



Contextualização

A GOVBR em consonância com o projeto de integração do **Novo Portal da Transparência**, apresenta proposta para desenvolvimento de sistema e serviços de disponibilização de dados, manutenção, atualização e capacitação para alimentação do Novo Portal da Transparência definido pelo MPPR GEPATRIA-FOZ, na forma em que passa a expor.

CONSIDERANDO que o TAC já foi assinado em 16/03/2019 pelos gestores das entidades lindeiras, entidades essas pertencentes a GEPATRIA-FOZ;

CONSIDERANDO que em 18/03/2019 recebemos a primeira comunicação via abertura de chamado no sistema SIGA, informando sobre a obrigatoriedade em atender o novo portal de transparência do MPPR GEPATRIA-FOZ no prazo de até 60 dias (ou seja, 18/05/2019).

CONSIDERANDO que, após algumas tentativas de comunicação direta com o PTI para o recebimento de manuais e orientações, a comunicação somente foi possível através das entidades envolvidas, que repassavam as necessidades via e-mail.

CONSIDERANDO que no dia 02/04/2019 recebemos o retorno sobre o manual, layout e ambiente para transmissão, mesmo assim haviam situações técnicas a serem esclarecidas.

CONSIDERANDO que essas dúvidas somente foram tratadas em reunião presencial no MPPR, em 25/04/2019, na presença do promotor de justiça senhor Marcos Cristiano Andrade e do senhor Carlos Araújo gerente de tecnologia da informação e comunicação do PTI (Parque Tecnológico Itaipu).

CONSIDERANDO que, dentre outros temas tratados, foi esclarecido pelo senhor Carlos Araújo a função do PTI que vem capitaneando esse projeto desde 2017 e que o mesmo utilizou um ano e meio desenvolvendo e ajustando o projeto do novo portal de transparência.

CONSIDERANDO que, o atual portal da transparência atualmente disponibilizado pela GOVBR atende aos 48 temas da TAC do MPPR, inclusos nestes os 28 temas do Inquérito Civil do Novo Portal da Transparência, permitindo ainda, exportação de dados e atendendo a normas internacionais de transparência e acessibilidade.

CONSIDERANDO que, o novo portal de transparência não substituirá o atual portal, que é utilizado pelo TCE-PR inclusive para emissão da certidão liberatória, o desenvolvimento desta ferramenta acarretará custos de desenvolvimento e de manutenção, que estamos em fase de análise e orçamento das necessidades do novo portal.

A GOVBR após análise das informações, tratamento e estudo para a concepção da nova ferramenta, estima o prazo de 280 dias para liberação total dos 29 temas publicados neste momento pelo PTI, versão 1.1 de 03/05/2019 (houve inclusão de um tema neste material), anexo. Alterações e modificações neste material, serão objeto de novo estudo e orçamentação. O prazo constante deste item, inicia sua contagem no momento da assinatura da autorização de desenvolvimento entre GOVBR e entidade. Cronograma anexo.

ESCOPO DA SOLUÇÃO

- O sistema a ser desenvolvido, ficará responsável por transmitir as informações contidas nas bases de dados dos sistemas contratados da GOVERNANÇABRASIL; para o novo portal de transparência PTI.
- Dentre os 29 temas requisitados pelo layout disponível no link <https://themish.pti.net.br/swagger>, será necessário a guarda de um identificador (id) para cada registro existente.
- A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados. Contendo novo banco de dados que guarde e permita a manutenção dos identificadores para cada registro disposto nos 29 temas exigidos.
- A comunicação e transmissão de dados a ser realizada entre o servidor da entidade e o sistema PTI de recebimento, ocorrerá em horários programados pela entidade. Ocorrendo em horários que privilegie o menor impacto no uso concorrente do equipamento, banda de internet e capacidade de processamento.
- Devido ao caráter obrigatório, facultativo ou não aplicável de cada tema e levando em consideração o perfil da entidade, os temas podem ser customizados para disparo de informações.
- Tendo em vista que não há possibilidade de atualização de informações no novo portal de transparência PTI, os registros já transmitidos serão excluídos e reenviados obtendo assim novos identificadores a cada ciclo de envio.
- O sistema necessitará de manutenção mensal, caso haja alterações nos produtos de gestão como: novas leis, TACs, dentre demais necessidades tecnológicas pertinentes a atividade de cada entidade.

INVESTIMENTOS

- 1) Para os Serviços de Desenvolvimento da Solução, Capacitação e Instalação, serão faturadas R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- 2) A partir do primeiro mês de utilização, serão faturados a título de manutenção mensal e suporte Técnico R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais;

PRAZOS

PRAZOS

A solução será liberada em etapas conforme cronograma Anexo II, tendo previsão de 280 dias para a liberação completa, podendo este prazo ser alterado em função de modificações que o MPPR venha a gerar nos materiais técnicos liberados (Anexo II);

SERVIÇOS

- 1. Capacitação** – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.
- 2. Atualização**
 - Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
 - Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
 - Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento GovernançaBrasil.
- 3. Instalação**, é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GovernançaBrasil nos equipamentos da Câmara.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão e, todos os prazos aqui citados, iniciam sua contagem a partir do momento da assinatura do contrato.

Cordialmente,

De acordo: 01/08/2019

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.



Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG
elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



Proposta Comercial

Pronim Ouvidoria Pública - e-SiC

GOVERNANÇABRASIL S/A.



Proposta n° CRC- CAC - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.

Cascavel, 30 de julho de 2019.

À

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – Pr.**At. Sr. Rogério Matendal**
Prezado Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

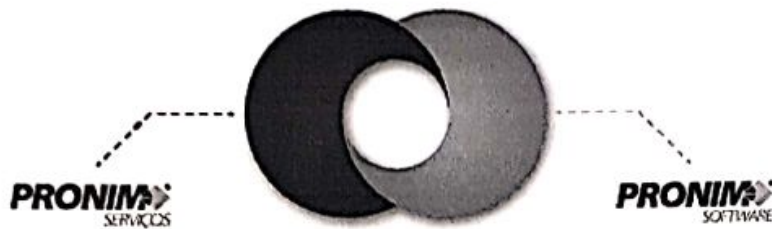
A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,**Elisson Adriano Zeilmann**Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG
elisson.zeilmann@govbr.com.brwww.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107*"Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"***Tel: 45 3036 2000 | 45 98802 5107 - Email: elisson.zeilmann@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br**

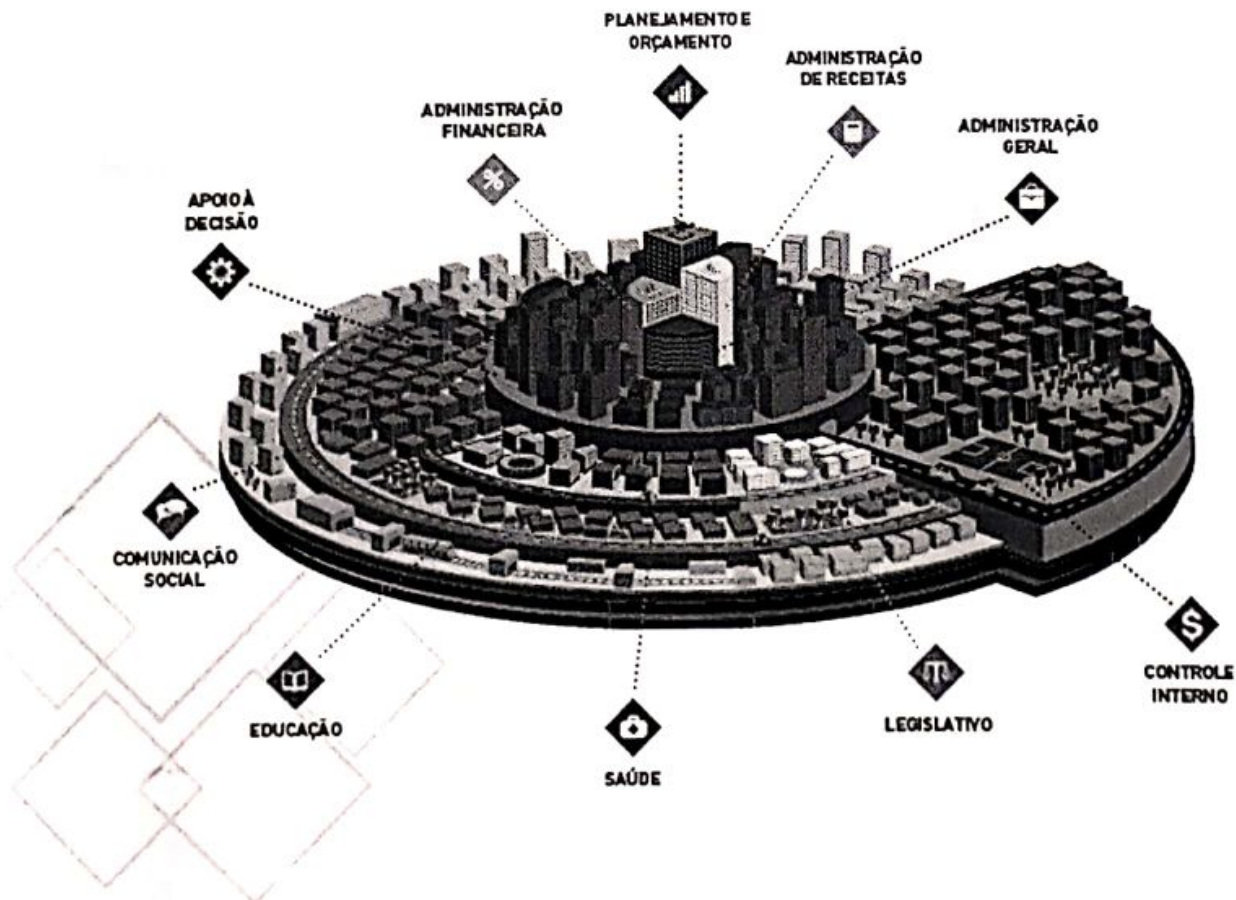
1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e Infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



Tel: 45 3036 2000 | 45 98802 5107 - Email: elisson.zellmann@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Serviço	Treinamento	Valor Mensal
PRONIM Ouvidoria Pública Ouvidoria Pública internet Serviço de Informação ao cidadão internet – e-SIC	R\$ 2.500,00	R\$ 928,00
Total	R\$ 2.520,00	928,00

1. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

2. Forma de Pagamento

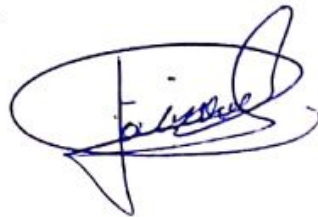
Pagamento em avista.

3. Validade da Proposta

- Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

De acordo: 01/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.



Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

 Siga-nos!

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

Tel: 45 3036 2000 | 45 98802 5107 - Email: elisson.zeilmann@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
DN: C=BR, CN=KORNELY, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=RFEB-CNPJ A3, OU=(SEM DISTRIBUIÇÃO),
OU=Assinadores por ART Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY,
38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018.04.11 20:20:00
Fonte: Reader Versão 9.4.1

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



PREFEITURA DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



NOTA BLU
Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica de Blumenau

Número da Nota

00035667

Data e Hora de Emissão

31/07/2019 14:06:18

Código de Verificação

W2DF-PUX6

20190731u00165960000101

RPS Nº 153149 Série A, emitido em 31/07/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: **GOVBR**

CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Inscrição Municipal: **118538**

Nome/Razão Social: **GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

Endereço: **RUA JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2 - VELHA - CEP: 89036-001**

Município: **Blumenau**

UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA**

CPF/CNPJ: **95.725.057/0001-64**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua SAO MIGUEL 1891 - CENTRO. - CEP: 85880-000**

Município: **Itaipulândia**

UF: **PR** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Período: 07/2019 Contrato: 2018.12.11.0021 ATUALIZACAO DE LICENCA DE USO DO SOFTWARE ADMINISTRACAO DE FROTAS R\$ 843,65 ADMINISTRACAO DE RECEITAS CIDADAO R\$ 332,14 ADMINISTRACAO DE RECEITAS DEISS R\$ 553,57 ADMINISTRACAO DE RECEITAS R\$ 1.516,77 COMPRAS E MATERIAIS R\$ 442,85 CONTABILIDADE PUBLICA R\$ 968,67 GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS R\$ 332,14 GESTAO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE (PS) R\$ 332,14 GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO R\$ 417,40 GESTAO DE PESSOAL PPP R\$ 387,50 GESTAO DE PESSOAL R\$ 553,57 INFORMACOES AUTOMATIZADAS R\$ 452,05 LICITACOES R\$ 581,20 NOTA FISCAL ELETRONICA R\$ 4.428,55 **OUVIDORIA INTERNET R\$ 440,00 OUVIDORIA R\$ 760,00** PATRIMONIO PUBLICO R\$ 516,61 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO R\$ 322,88 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA R\$ 322,88 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA R\$ 322,88 RESPONSABILIDADE FISCAL R\$ 452,05 **SERVICO DE INFORMACAO AO CIDADAO - INTERNET R\$ 600,00** TESOURARIA R\$ 516,61 TRAMITACAO DE PROCESSOS R\$ 532,75 TRANSPARENCIA BRASIL R\$ 717,29 Nao sujeito a ret. INSS cfe. OS 203/99 Item 16, OS 209/99, Circular 01-600.1 Nr 46/99, IN 71/02 e por nao se enquadrar n o art. 152 da IN 100/03; Nao sujeito ret.PIS/COFINS/CSLL Lei 10833/0 art. 30 ou 33 e por nao constar art. 647 RIR Dec 30 00/99. Pagamento via bloqueto bancário. Vencimento: 10/08/2019 Valor Líquido da nota: R\$17646,15

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.646,15

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço

00.10.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.646,15	2,00%	362,92	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1489).
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2019.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador é pessoa jurídica e não é condomínio edilício residencial.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 153149 Série A, emitido em 31/07/2019.
- Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma.



PREFEITURA DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



NOTA BLU
Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica de Blumenau

Número da Nota	00035448
Data e Hora de Emissão	23/07/2019 13:56:07
Código de Verificação	NXCL-NMXD

20190723u00165960000101

RPS Nº 152926 Série A, emitido em 23/07/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: **GOVBR**
 CNPJ: **00.165.960/0001-01** Inscrição Municipal: **118538**
 Nome/Razão Social: **GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
 Endereço: **RUA JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2 - VELHA - CEP: 89036-001**
 Município: **Blumenau** UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**
 CPF/CNPJ: **77.814.820/0001-41** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **Ave JOSE CALLEGARI 300 - IPE - CEP: 85884-000**
 Município: **Medianeira** UF: **PR** E-mail: **aripsartori@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Período: 07/2019
 Contrato: 2019.12.11.0022
 ATUALIZACAO DE LICENCA DE USO DO SOFTWARE
 PORTAL TRANSPARENCIA - PTI R\$ 325,00
 Nao sujeito a ret. INSS cfe. OS 203/99 Item 16, OS 209/99, Circular 01-600.1 Nr 46/99, IN 71/02 e por nao se enquadrar n o art. 152 da IN 100/03; Nao sujeito ret.PIS/COFINS/CSLL Lei 10833/0 art. 30 ou 33 e por nao constar art. 647 RIR Dec 30 00/99.
 Pagamento via bloqueto bancário. Vencimento: 30/07/2019
 Valor Líquido da nota: **R\$325,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 325,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Código do Serviço

00.10.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	325,00	2,00%	6,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1489).
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2019.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador é pessoa jurídica e não é condomínio edilício residencial.

 PREFEITURA DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		 NOTA BLU Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Blumenau		Número da Nota 00035446											
RPS Nº 152923 Série A, emitido em 23/07/2019		Data e Hora de Emissão 23/07/2019 13:56:07		Código de Verificação H1KQ9VZY											
PRESTADOR DE SERVIÇOS															
Nome Fantasia: GOVBR CNPJ: 08.165.969/0001-81 Inscrição Municipal: 118538 Nome/Razão Social: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Endereço: RUA JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2 - VELHA - CEP: 89036-001 Município: Blumenau UF: SC															
TOMADOR DE SERVIÇOS															
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA CPF/CNPJ: 77.814.629/0001-41 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Ave JOSE CALLEGARI 300 - IPE - CEP: 85894-000 Município: Medianeira UF: PR E-mail: eripeartori@hotmail.com															
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS															
Período: 07/2019 Contrato: 2019.12.11.0022 ASSESSORIA EM CAPACITACAO TECNICA DE INSTALACAO PORTAL TRANSPARENCIA - PTT R\$ 8.800,00 Não sujeito a rec. ZNES c/c. OS 203/99 Item 16, OF 209/99, Circular 01-600.1 Nr 46/99, IN 71/02 e por não se enquadrar n o art. 152 da IN 100/03; Não sujeito rec. PIS/COFINS/CSLL Lei 10833/0 art. 30 ou 32 e por não constar art. 647 RIA Dec 30 00/99. Pagamento via bloqueio bancário. Vencimento: 30/07/2019 Valor líquido de nota: R\$8800,00															
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.800,00															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">ISS (R\$)</td> <td style="width: 20%;">IRRF (R\$)</td> <td style="width: 20%;">CSLL (R\$)</td> <td style="width: 20%;">COFINS (R\$)</td> <td style="width: 20%;">PIS/PAGEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>						ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PAGEP (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PAGEP (R\$)											
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
Código do Serviço															
88.18.7 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação...															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">Valor Total das Ocorrências (R\$)</td> <td style="width: 20%;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="width: 20%;">Alíquota (%)</td> <td style="width: 20%;">Valor de ISS (R\$)</td> <td style="width: 20%;">Crédito p/ Restituição do IPTU</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">8.800,00</td> <td style="text-align: center;">2,00%</td> <td style="text-align: center;">176,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>						Valor Total das Ocorrências (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito p/ Restituição do IPTU	0,00	8.800,00	2,00%	176,00	0,00
Valor Total das Ocorrências (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito p/ Restituição do IPTU											
0,00	8.800,00	2,00%	176,00	0,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES															
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1489). - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2019 - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador é pessoa jurídica e não é condonário edilício residencial. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 152923 Série A, emitido em 23/07/2019. - Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma. 															



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 124/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2018

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2018

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua São Miguel do Iguacu, 1891, Centro, Itaipulândia - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **LAÉRCIO GILMEI WOLMUTH**, portador do CPF nº 029.074.389-30, Autorizado pelo Decreto Municipal nº 99/2017 de 30 de janeiro de 2017, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua João Pessoa, nº 1183, Cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, portador do RG nº 3.251.574-6 e CPF nº 488.200.089-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital **Inexigibilidade nº 10/2018**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A presente alteração contratual visa aditar software ao contrato nº 124/2018, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para serviços continuados de manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico dos sistemas: GP-ESOCIAL Comunicação Eletrônica, GP-ESOCIAL Adequação, GP-SMT Segurança e Medicina do Trabalho, AF Administração de Frotas, AR Administração de Receitas, AR-CIDADÃO Atendimento ao Cidadão, AR-DEISS Declaração Eletrônica de ISS, CM Compras e Materiais, CP Contabilidade Pública, GP Gestão de Pessoal, GP Atos Legais, GP Contracheque Online, IA Informações Automatizadas, LC Licitações, NFSe Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, PL Planejamento LDO, PL Planejamento LOA, PL Planejamento PPA, PP Patrimônio Público, RF Responsabilidade Fiscal, ST Tesouraria, TB Transparência Brasil, TP Tramitação de Processos.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

O aditamento concerne à inclusão de software **Pronim OP - Ouvidoria Pública**, **Pronim OP - Ouvidoria Pública Internet** e **Pronim OP - Ouvidoria Pública - e-Sic**, a fim de suprir as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Rua São Miguel do Iguacu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da alteração contratual será de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo que o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será realizado em pagamento único, referente à treinamento e o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente à manutenção do software, distribuído da seguinte forma:
PRONIM OP OUVIDORIA PÚBLICA - R\$ 760,00 MENSAIS;
PRONIM OP OUVIDORIA PÚBLICA - INTERNET - R\$ 440,00 MENSAIS;
PRONIM OP OUVIDORIA PÚBLICA - e-SIC - R\$ 600,00 MENSAIS.

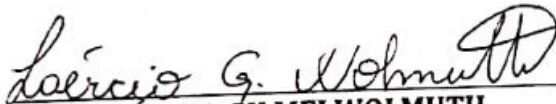
As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2619- Locação de Software - Encargos Gerais

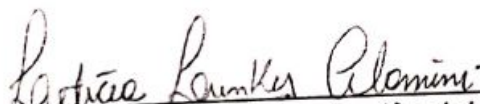
CLÁUSULA QUARTA - DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

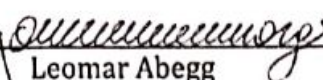
Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Itaipulândia, 12 de novembro de 2018.


LAÉRCIO GILMEI WOLMUTH
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS
CONTRATADA


Leticia Lunkes Alamini
Testemunhos - 1


Leomar Abegg
Testemunhos - 2

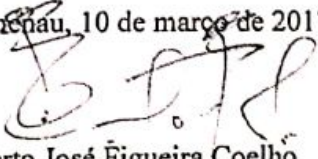
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

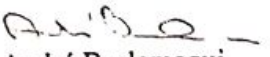
ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

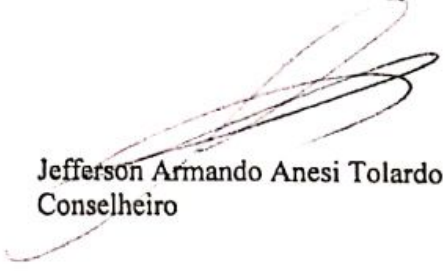
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor administrativo e financeiro, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, para representar a companhia

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia no estado de São Paulo; e o Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente



André Burlamaqui
Conselheiro


Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:23 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: 80FE.E2C7.ACCE.3BE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6601015

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 30/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 1 de julho de 2019.

PEDIDO Nº: 9071809



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 26106

À vista dos constantes no sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS


CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão emitida às 10:19 de 01/07/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a Inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3036-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 10:13:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 63888407198

Assinatura Digital: 87F104E509FA1D70C2892390C91B8F85

Data/Hora Emissão: 01/07/2019 10:07:18

Data Validade: 28/12/2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072901284486035817

Informação obtida em 01/08/2019 13:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140066734002
Data de emissão:	01/07/2019 10:00:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/07/2019 10:00:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 175009428/2019

Expedição: 01/07/2019, às 13:45:01

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINUTA
CONTRATO Nº XX/2019
Inexigibilidade Nº 07/2019
Processo Licitatório Nº 16/2019

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO

1. PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/001-01, com endereço comercial sito à Rua João Pessoa nº 1.183, Bairro Velha – Blumenau - SC, CEP 89036-001 aqui devidamente representada pelo **SILVIO LUIS STROZZI**, Diretor Estadual, portador do RG nº 3.251.574 e do CPF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Av. Guedner, 1.170 casa 62, no bairro Jd. Santa Rita, na cidade de Maringá – Pr., a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado os serviços adiante especificados, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico e fornecimento das soluções PRONIM Ouvidoria Publica, Ouvidoria Pública Internet e Serviço de Informação ao Cidadão Internet e-SIC incluindo capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico no período de Agosto a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

2.1 Ferramenta para Integração:

- a) Desenvolvimento da solução que fará a integração entre os sistemas Pronim e o novo Portal da Transparência desenvolvido pelo PTI; A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados;
- b) Instalação da ferramenta e a disponibilização dos itens exigidos pelo Ministério Público, conforme proposta da CONTRATADA;
- c) Capacitação: treinamento aos servidores da Câmara Municipal para operacionalização da nova ferramenta;
- d) Atualização e manutenção:
 - Atualização corretiva**, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*;
 - Atualização do *software*** visando adequações decorrentes de alteração na legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou alterações na estrutura do *software*;
 - Manutenção evolutiva**, que visa garantir a atualização do *software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.1.1 A solução será liberada pela CONTRATADA em etapas, conforme cronograma anexo à proposta

2.2 Ouvidoria:

- a) Pronim e-SIC: Permite que qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe e acompanhe pedidos de acesso à informação a Câmara Municipal, sem necessidade de apresentar motivo, atendendo o direito constitucional de acesso as estas informações.
- b) Ouvidoria Pública: Permite o registro, acompanhamento e estatísticas (número de solicitações abertas, concluídas e tempo médio de atendimento) dos pedidos de informação conforme estabelece a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
- c) Ouvidoria Pública Internet: O módulo internet permite que o cidadão solicite e acompanhe as solicitações através da Web.

- d) Instalação da ferramenta conforme proposta da CONTRATADA;
- e) Capacitação: treinamento aos servidores da Câmara Municipal para operacionalização da nova ferramenta;
- f) Atualização e manutenção:

Atualização corretiva, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*;

Atualização do software visando adequações decorrentes de alteração na legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou alterações na estrutura do *software*;

Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.3 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite as atualizações do *software constante* do objeto do presente contrato, bem como a instalação de novas versões do *software* lançadas.

2.4 Atualização de *software* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

2.5 Solicitações de implementações no *software*, que representem ajustes no mesmo ou através da adição de novas funcionalidades não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do *software*, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da assinatura até 31/12/2019, podendo ser renovado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços descritos no item 2.1 do contrato, serão cobrados os valores conforme especificado abaixo:

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação e **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** para os serviços de capacitação e instalação da Ouvidora Pública, Ouvidoria Pública Internet e Pronim e-SIC;

R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização para a ferramenta de integração e **R\$ 928,00 (Novecentos e vinte e oito reais e cinco reais)** para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização para a Ouvidora Pública, Ouvidoria Pública Internet e Pronim e-SIC;

O valor global do contrato será de **R\$ 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, para o período de 5 (cinco) meses.

5.2. O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M.

5.3. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

5.3.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

5.3.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

- 5.4. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
6.1.2. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Cabe a CONTRATADA atender quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;
6.2.2. Manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu pelo prazo de até 02 (dois) anos;
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º. dia útil do mês subsequente.
8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
9.1.2. Interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
9.1.3. A subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária e recursos financeiros, ou de outra (s) que legalmente venha (m) a substituí-las:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Software

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu, 02 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO MATENDAL

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

SILVIO LUIS STROZZI

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 018/2019

Inexigibilidade n.º 07/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta/solução da tecnologia da informação visando a integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR e do Portal da Transparência com a plataforma "Themis", novo Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, bem como visa também contratar ferramenta/solução da tecnologia da informação que forneçam as funções de Ouvidoria Pública e um portal web de Acesso à Informação e-SIC, visando atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da sua avaliação de Índice de transparência da Administração Pública – ITP, todos os serviços com o respectivo desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar a contratação do objeto acima descrito, isto com o fito de atender recomendações exaradas pelos órgãos de fiscalização Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente análise jurídica tem por base, exclusivamente, nos elementos e documentos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais nesta data passei a numerar (na ordem de apresentação).

Adiante, vale ressaltar que este procurador emite sua consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santa



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Terezinha de Itaipu/PR, nem analisar aspectos de natureza estritamente técnico ou administrativo.

A princípio, a presente contratação pode lançar alguns questionamentos quanto a sua efetiva necessidade, isto levando-se em consideração que este órgão já possui um "Portal da Transparência" implementado e em perfeitas condições de funcionamento e de funcionalidade. Isto sem olvidar da ausência de pedidos de acesso à informação perante este órgão público, que já disponibiliza a ferramenta web através do próprio site da Câmara Municipal através de e-mail, bem como conta com um servidor responsável por esta atividade para recebimento de pedidos realizados pessoalmente.

Contudo, implementar novas ferramentas de acesso à informação ou, como no caso presente, disponibilizar dados e informações públicas em mais de um portal de transparência, em realidade, permite ao cidadão exercer de forma plena e inquestionável o seu direito constitucional de acesso à informação, de tal sorte que a presente contratação representa um importante passo para a consolidação da democracia no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, possibilitando que o órgão fiscalizador também possa ser fiscalizado por todos.

Sem adentrar ao tema da eventual obrigatoriedade, ou não, da implementação de um novo "Portal da Transparência" tal qual requer o Ministério Público do Estado do Paraná, esta casa de leis houve por bem participar do projeto apresentado pelo PTI, de modo que para possibilitar o envio das informações já disponibilizadas no Portal da Transparência da Governança Brasil S/A (*empresa contratada*) para o Novo Portal da Transparência (*Themis - PTI*), faz-se necessário adquirir uma solução tecnológica da informação que possibilite a integração entre os dois portais.

Sob este mesmo prisma, é do conhecimento de todos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná também realiza atividades de fiscalização dos portais da transparência, bem como das ferramentas web disponibilizadas ao acesso do cidadão. Trata-se do ITP que avalia por pontuação o órgão público que mais assegura o acesso às informações, de modo que esta Casa de Leis ainda não possui em seu sítio eletrônico a possibilidade de acompanhar eventuais pedidos de informação realizados.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Desta forma, em apertada síntese, o presente procedimento visa adequar todas as ferramentas de acesso e disponibilização de informações via *web*, como forma de atender às exigências legais e recomendações dos órgãos fiscalizadores.

Prosseguindo, a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação.**

Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS** para prestar o serviço em questão enquadra-se, a um só tempo, na hipótese de **licitação dispensável**, em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, bem como na hipótese de **licitação inexigível** em razão do fornecimento original e exclusivo do sistema PRONIM e de eventuais soluções de informações, integração e de alimentação do "Novo Portal da Transparência", conforme previsão do **artigo 25, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/96, in verbis:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso dos autos, o enquadramento na hipótese de dispensa em razão do diminuto valor, dá-se porque o preço proposto pela empresa em questão para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento juntado ao procedimento, não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com a aplicação do Decreto n.º 9.412/2018, sob outro prisma a inviabilidade de competição resta caracterizada pela natureza especial das soluções de tecnologia, produtos e serviços a serem adquiridos, cuja escolha também está norteada nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e da padronização.

Nessa senda, verifica-se que foi juntado aos autos, nas fls. 08-09, justificativa conclusiva acerca da necessidade de contratação da mesma empresa que já presta serviços de tecnologia da informação à Câmara, eis que o sistema da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS já está sendo utilizado pelos servidores desta casa há muitos anos, sem qualquer reclamação quanto a sua eficiência e qualidade, bem como que ela é a única proprietária desse produto, e a única autorizada a integrar e modificar seus softwares, comercializar serviços de informação adicionais como é o caso do e-SIC, atualizar e prestar serviços de treinamento e consultoria.

Vale destacar que a conclusão quanto a qualidade do sistema supra mencionado, foi exarada por pessoal técnico que efetivamente utiliza o referido



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

programa, de tal modo que se trata de pessoas habilitadas a avaliar a necessidade da manutenção e integração dos serviços.

Deste modo, quanto a exclusividade do fornecedor dos serviços, foi juntado aos autos às fls. 20, comprovação de exclusividade do fornecedor do referido sistema de dados, atestado fornecido pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços de Informática do Estado de Santa Catarina, restando plenamente demonstrada, portanto, a exclusividade e, conseqüentemente, a inviabilidade de competição com outras empresas do ramo.

No mais, entende-se que as exigências previstas no artigo 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 para o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação foram, no que se aplica ao caso, devidamente atendidas.

Atinente à justificativa do preço, observa-se que, nos casos de inexigibilidade de competição, devido à inexistência de outros possíveis fornecedores ou à impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre os produtos e serviços fornecidos por eles, tem se aceitado que o requisito em questão seja comprovado mediante demonstração dos preços praticados pelo mesmo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Veja-se, nesse sentido, a Orientação Normativa n.º 17 da Advocacia-Geral da União (AGU):

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

No caso dos autos, para a averiguação da presença deste requisito, foram juntadas notas fiscais de serviços e contratos celebrados com outros entes públicos, demonstrando que os valores propostos a esta Câmara são, em sua maioria, iguais ou inferiores aos demais entes, de tal sorte que o valor pode ser considerado como o de mercado.

Prosseguindo, verifica-se que nas fls. 07 foi devidamente juntada aos autos a indicação do recurso orçamentário que fará frente à despesa. No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foi acostada aos autos toda a documentação necessária, comprovando que



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

as contratadas atendem aos ditames legais preconizados nos artigos 28 e 29 da Lei de Licitações.

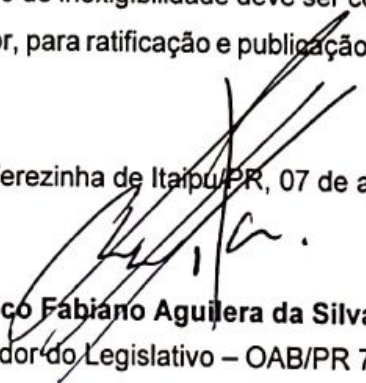
Por fim, verifica-se que a minuta do contrato acostada nas fls. está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, sem adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, tenho que a contratação direta da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, mediante processo de inexigibilidade de licitação, encontra-se respaldada no artigo 25, *caput*, ou até mesmo a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, todos da Lei de Licitações, não havendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 26, *caput, in fine*, da Lei n.º 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deve ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de agosto de 2019.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo – OAB/PR 74.017



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI) EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE OUVIDORIA PÚBLICA E PORTAL E-SIC PARA CUMPRIR EXIGÊNCIA DA (LAI) – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO EM AVALIAÇÃO DO (ITP) - ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PELO TCE, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO III .

VALOR: R\$ 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

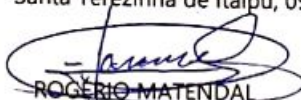
001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Software

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Agosto de 2019.


ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

45

SEXTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2019 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 1591

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU (PTI) EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE OUVIDORIA PÚBLICA E PORTAL E-SIC PARA CUMPRIR EXIGÊNCIA DA (LAI) – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO EM AVALIAÇÃO DO (ITP)-ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PELO TCE, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO III .

VALOR:R\$ 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Software

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 DE AGOSTO DE 2019.

ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE